Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

Lei número 2.775, de 16 de julho de 1.996

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, vender ações da TELEBRAS"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a proceder a venda das ações da TELEBRAS (Telecomunicações Brasileiras S.A.) de sua propriedade para com o produto realizar aplicação no pagamento de vencimentos salariais, obrigações patronais dos servidores e equipamentos operacional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a venda das ações de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de julho de 1.996

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Diretor de COmpras e Licitações